

Lei Municipal nº144 de 11 de Agosto de 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar bem inservível ao Município e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação, através de Leilão Público de bem inservível de propriedade do Município.

§ 1º - O bem autorizado no caput deste artigo é uma retroescavadeira, diesel, ano 1995, FIATALLIS, avaliado para lance mínimo de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 11 de agosto de 2003.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração